**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados

que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2023**, que objetiva a contratação de empresa contratação de empresa especializada

para a disponibilização de serviços de saúde nas unidades básicas de saúde do município, a ser executado por profissional

médico clinico geral com especialização em *pediatria* devidamente habilitado, marcada para o dia 09/10/2023, às 09h00min,

**foi adiada para o dia 23 de outubro de 2023, às 09h00min**. Informa também que o Edital sofreu alterações, conforme a

seguir:

**a) Retifica-se o item 7 da Habilitação seu sub - item 7.1.5**. **Habilitação Técnica**:**, passando a vigorar com a seguinte redação:**

**7.1.5**. **Habilitação Técnica**:

**7.1.5.1.** Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,em que a licitante tenha sido contratada para fornecimentos similares em características e quantidades, ao do objeto do presente certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável com firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

***Obs****.: Se o atestado for de órgão público não será necessário reconhecer* *firma, desde que apresentado em papel timbrado do órgão na sua forma original ou cópia autenticada*.

**7.1.5.2.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CRM).

**7.1.5.3.** Declaração da licitante de que, se declarada vencedora da licitação, disponibilizará profissional para prestação de serviço médico, devidamente Registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), com título de especialização em pediatria.

**7.1.5.4.** Declaração do licitante de que os profissionais que prestaram os serviços a serem contratados, se submeterão ao controle do ponto das horas trabalhadas, na modalidade adotada pela Secretaria Municipal de Saúde(Planilha de horas trabalhadas), desde já ciente de que o não cumprimento acarretará na rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas em contrato.

**7.1.5.5.**  Comprovação de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – **CNES**;

**7.2.** Os documentos solicitados, quando constar a sua validade expressa,quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.

**7.3.** Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.

**7.4.** Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

**7.5**. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

**7.6.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**NOTA IMPORTANTE:**

**a.** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

**a.1.** No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º. da Lei Federal nº 8.666/93.

**a.2.** Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**c)** As demais cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº 035/2023, permanecem inalteradas.

Cotiporã, 06 de outubro de 2023

**IVELTON MATEUS ZARDO**

Prefeito de Cotiporã

**ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE COTIPORÃ**